



RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo elencada para atuar como Suplente do Contrato nº 002/2019/SCCC/ALMT, datado em 18/02/2019, em substituição a Servidora Claudia Okimoto Araujo – Matrícula nº 41742, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a partir de 27/11/2019, conforme Memorando nº 1002/2019-SAP, Processo SGD 201958451.

CONTRATO Nº	EMPRESA	FISCAL/SUPLENTE
002/2019	Jornal A Gazeta Ltda	Fiscal: Gerson Araujo de Oliveira - Matrícula nº 23431 Suplente: Joana Araujo Venancio – Matrícula nº 41579

Art. 2º Caberá aos Fiscais de contratos acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais de contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em 28 de novembro de 2019.

Dep. EDUARDO BOTELHO _____ **Presidente**

Dep. MAX RUSSI _____ **1º Secretário**

ATO Nº 735/2019

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo elencada para atuar como Suplente do Contrato nº 023/2017/SCCC/ALMT, datado em 07/06/2017, em substituição a Servidora Claudia Okimoto Araujo – Matrícula nº 41742, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a partir de 27/11/2019, conforme Memorando nº 1002/2019-SAP, Processo SGD 201958451.

CONTRATO Nº	EMPRESA	FISCAL/SUPLENTE
023/2017	Nutrana Ltda	Fiscais: Juliana Biancarddini Candia Campos - Matrícula nº 41795 João Paulo de Albuquerque – Matrícula nº 41580 Suplentes: Lais Tsuda de Sá Sossai – Matrícula nº 41082 Joana Araujo Venancio – Matrícula nº 41579

Art. 2º Caberá aos Fiscais de contratos acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.



Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais de contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em 28 de novembro de 2019.

Dep. EDUARDO BOTELHO _____ **Presidente**

Dep. MAX RUSSI _____ **1º Secretário**

ATO Nº 776/2019

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como Fiscal/Suplente do Contrato nº 075/2019/SCCC/ALMT, datado em 06/12/2019, correspondente no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 1043/2019-SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Protocolo SGD201959111.

CONTRATO Nº	EMPRESA	FISCAL/SUPLENTE
075/2019	Editora Negócios Públicos do Brasil Eireli	Fiscal: Adair Rosalino Alves Pereira – Matrícula nº 41353 Suplente: Cristiane Alves de Souza – Matrícula nº 42225

Art. 2º Caberá ao Fiscal, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 09 de dezembro de 2019.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2019/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da legislação vigente e suas alterações que celebrou o seguinte Instrumento:

Espécie: Termo de Doação nº 001/2019/SCCC/ALMT.

Donatária: Instituto Sociológico de Mato Grosso.

Objeto: Doação de 31 (trinta e um) bens móveis, relacionados pela Secretaria de Administração e Patrimônio, considerados inservíveis para a Administração, com o uso exclusivo pela donatária.

Valor: R\$ 3.678,05

Assinatura: Mesa Diretora – 03/12/2019